



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 87, DE 2020**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 73/2020**

**AUTOR: VEREADOR FRANCISCO DUARTE DE LIMA – ALEMÃO DUARTE - PT.  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DA ESCRITORA E DO ESCRITOR ANDREENSE”, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 29 DE OUTUBRO.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Santo André o “Dia Municipal da Escritora e do Escritor Andreense”, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de outubro.

**Parágrafo único.** O dia a que se refere o *caput* deste artigo é uma homenagem ao advogado, jornalista e escritor Antonio Possidonio Sampaio, nascido nesta mesma data, no ano de 1931.

**Art. 2º** A criação do “Dia Municipal da Escritora e do Escritor Andreense” tem por finalidade alguns dos seguintes objetivos:

I - Valorizar a produção literária na cidade de Santo André;

II - Homenagear a quem, com a arte de juntar as palavras, contribui na construção de conceitos e de significados que transformam vidas, constrói mundos reais e imaginários, mexe com as emoções, aproximam pessoas, lugares e ajudam a formar opiniões;

III - Incentivar e conscientizar para o respeito e para o valor da produção literária de escritoras e escritores andreenses;

IV - Despertar o interesse pela escrita, de fortalecer a formação de uma sociedade de leitoras e leitores;

V - Promover o maior conhecimento de escritoras e escritores da cidade, bem como as suas obras literárias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 30 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

